



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 124/2020/GME-ME

Brasília, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

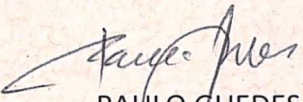
Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 52 (SF), de 20.02.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1146/2019, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que requer “informações acerca da implantação e eficácia dos instrumentos e ações de apoio à política de Comércio Internacional Agropecuário”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Comissão, cópia do Ofício 6784 (5898995), da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, e do Despacho FAZENDA-ASPAR (6742302), da Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,


PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais

OFÍCIO SEI Nº 6784/2020/ME

Ao Senhor Ministro da Economia
Ministério da Economia
Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informações nº 1.146/2019.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.107050/2019-96.

Senhor Ministro,

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Despacho GME-CODEP (5645650), que trata do Requerimento de Informação em epígrafe, o qual solicita informações acerca da implantação e eficácia dos instrumentos e ações de apoio à política de comércio internacional agropecuário, no que diz respeito a acordos e negociações bilaterais, bem como a políticas, ações e programas.

2. Tal requerimento encontra-se estruturado em três questionamentos, a saber:

1. Como estão estruturadas e quais os resultados e perspectivas das seguintes ações ou políticas públicas, atualmente no âmbito do Ministério da Economia:

- a) Plano Nacional da Cultura Exportadora- PNCE;*
- b) Vitrine do Exportador - VE;*
- c) Encontros de Comércio Exterior (ENCOMEX);*
- d) Rede Nacional de Agentes de Comércio Exterior- Redeagentes;*
- e) Aprendendo a Exportar;*
- f) Guia de Comércio Exterior e Investimentos (Invest e Export Brasil);*
- g) Comex Responde;*
- h) Programa Portal Único de Comércio Exterior (Portal Siscomex);*
- i) Sistema para extração de relatórios personalizados sobre os dados do comércio exterior brasileiro - Comex Stat;*
- j) Sistema de visualizações interativas sobre os dados do comércio exterior brasileiro - Comex Vis;*
- k) Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do Mercosul - SECEM;*
- l) Sistemas de divulgação de dados detalhados de comércio exterior de diversos países do mundo - Comtrade e Trade Map;*
- m) Programa de Financiamento às Exportações - Proex;*
- n) Sistema de divulgação de dados de comércio exterior dos países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) - SICOEX - ALADI; e*
- o) Acordo de Livre Comércio Mercosul - União Europeia.*



2. Em que estágio estão as negociações bilaterais (China, EUA, etc) e com blocos, como o Mercosul, União Europeia e países árabes, envolvendo exportações e importações de produtos agropecuários?
3. Que outras oportunidades se apresentam para os produtos agropecuários brasileiros?

3. Nesse sentido, e em atendimento às alíneas "a" a "h" do questionamento "1", apresento a Nota Informativa nº 453/2020/ME (5877658), da Subsecretaria de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização (SUFACE), acompanhada da Nota Informativa nº 93/2020/ME (5804213), da Subsecretaria de Inteligência e Estatísticas de Comércio Exterior (SITEC), a qual apresenta as respostas aos questionamentos constantes das alíneas "i" a "l" e "n".

4. As respostas ao questionamento constante da alínea "o", por sua vez, bem como as referentes aos questionamentos "2" e "3", encontram-se sintetizadas na Nota Técnica nº 552/2020/ME (5854174), da Subsecretaria de Negociações Internacionais (SEINT).

5. Por fim, a resposta à alínea "m" do questionamento "1" encontra-se na Nota Informativa nº 11737/2019/ME (5774083), a qual apresenta as informações relevantes no que se refere ao Proex e recomenda, a título de sugestão, consulta à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão responsável pelas principais deliberações administrativas sobre o Proex no âmbito do Ministério da Economia.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

YANA DUMARESQ SOBRAL ALVES

Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Yana Dumaresq Sobral Alves, Secretário(a) Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais Adjunto(a)**, em 14/01/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5898995** e o código CRC **D1E4E0B1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70053-901 - Brasília/DF

(61) 2027-7042 - e-mail secint@economia.gov.br





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Secretaria de Comércio Exterior
Subsecretaria de Facilitação de Comércio Exterior

Nota Informativa SEI nº 453/2020/ME

INTERESSADO(S): Senador Luiz Carlos Heinze

ASSUNTO: Requerimento nº 1146, de 2019. Informações acerca da implantação e eficácia dos instrumentos e ações de apoio à política de Comércio Internacional Agropecuário.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se de Requerimento enviado pelo Senado Federal, com fulcro no art. 50, §2º da Constituição da República e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, em que a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) requisita informações, *inter alia*, sobre como são estruturadas e quais os resultados e perspectivas das seguintes ações ou políticas públicas sob alçada do Ministério da Economia (ME) e, especificamente, da Subsecretaria de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização (SUFAC): a) Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE); b) Vitrine do Exportador; c) Encontros de Comércio Exterior (Encomex); d) Rede Nacional de Agentes de Comércio Exterior (Redeagentes); e) Aprendendo a Exportar; f) Guia de Comércio Exterior e Investimentos (Invest e Export Brasil); g) Comex Responde; e h) Programa Portal Único de Comércio Exterior (Portal Siscomex). Conforme se extrai da justificativa, tais informações destinam-se a complementar as conclusões esposadas no Relatório Final de Avaliação da Política de Comércio Internacional Agropecuário.

INFORMAÇÕES

a) Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE)

2. **Com relação ao Plano Nacional da Cultura Exportadora – PNCE**, trata-se de iniciativa do Governo Federal, que busca difundir a cultura exportadora e contribuir para ampliar o número de exportadores brasileiros, por meio de uma rede de apoio a empresas formada por diversas instituições – públicas e privadas – que atuam no fomento às exportações brasileiras. O principal papel do PNCE é organizar ações desenvolvidas por essas instituições de modo que sejam executadas de forma harmônica e encadeada, evitando duplicidades e sobreamentos, minimizando lacunas e, desta forma, otimizando os esforços.

3. O Plano conta com a participação de entidades nacionais, dos governos estaduais e distrital, além de diversas instituições regionais. A coordenação nacional do PNCE é feita pelo Ministério da Economia, e nas Unidades da Federação por Comitês Estaduais compostos pelos principais agentes no comércio exterior regionais.



4. No ano de 2018, iniciaram-se as tratativas para a implementação de uma nova metodologia no Plano e, em 2019, efetivou-se a mudança. Com o objetivo de melhor estruturar o atendimento às empresas brasileiras que buscam internacionalizar-se, o PNCE propõe um modelo de atendimento a ser adotado pelas instituições que compõem os seus Comitês Estaduais. Em linha com o principal objetivo do PNCE, a adoção deste modelo contribuirá para a organização da oferta de serviços oferecidos por estas instituições como forma de garantir que as empresas brasileiras sejam beneficiadas de maneira estratégica e assertiva em sua trajetória rumo ao mercado internacional.

5. O PNCE prevê o mapeamento de competências e requisitos para internacionalização das empresas atendidas, entrega de avaliação de maturidade internacional com detalhamento de pontos fortes e oportunidades de melhoria, e plano de ação personalizado. A metodologia pretende conferir um padrão harmonizado de atendimento às empresas, a ser seguido pelas instituições parceiras do PNCE, conforme as etapas a seguir:

PERFIL EMPRESARIAL: A empresa preenche o seu perfil empresarial, informando suas características, competências e objetivos com a internacionalização. Com base em suas respostas, a empresa será analisada a partir de quatro dimensões (estratégia, gestão, mercado e operações).

AValiação DE Maturidade INTERNACIONAL: A avaliação de maturidade internacional identifica o estágio em que a empresa se encontra dentro do processo de internacionalização. É uma fotografia da empresa que apresenta suas potencialidades e oportunidades de melhoria a partir das quatro dimensões analisadas no Perfil Empresarial.

PLANO DE AÇÃO PARA INTERNACIONALIZAÇÃO: A empresa recebe um plano de ação personalizado com sugestões de ações a serem realizadas para alcançar o mercado internacional. Nele, estão expressas as ações prioritárias que devem ser tomadas com o objetivo de otimizar o processo de internacionalização. Para cada ação prioritária são sugeridos serviços de instituições que atuam no fomento à exportação.

ATENDIMENTO CONSULTIVO: A trajetória da empresa é acompanhada para auxiliar o alcance de seus objetivos. Caso os resultados estejam abaixo do esperado, os parceiros indicarão ações para corrigir o caminho.

6. Desde o final de 2019, o Ministério já vem realizando um trabalho intenso de capacitação para as instituições parceiras nas Unidades da Federação a fim de que todas saibam operar na nova metodologia e, em 2020, iniciarão os primeiros atendimentos a empresas. O número de empresas atendidas no PNCE poderá variar em cada Unidade da Federação conforme capacidade de atendimento dos Comitês Estaduais.

b) Vitrine do Exportador

7. **Quanto à Vitrine do Exportador – VE**, esclarece-se que é iniciativa do Governo Federal que tem o objetivo de divulgar as empresas brasileiras e seus produtos/serviços no mercado internacional.

8. Para fazer parte, é preciso solicitar adesão preenchendo o formulário disponível na página inicial do site www.vitrinedoexportador.gov.br. O site possibilita à empresa participante customizar sua página nos idiomas português, inglês e espanhol, mediante inserção de texto de apresentação, além de informações comerciais, imagens, vídeo, geolocalização e principais produtos exportados e/ou exportáveis. Importadores interessados em fazer negócios podem acessar a Vitrine e enviar propostas diretamente às empresas participantes pelo próprio site, facilitando o primeiro contato entre compradores e vendedores.

9. Atualmente conta com 3.789 empresas, entre exportadoras ou potenciais exportadoras. Em 2019, os produtos mais pesquisados no site foram: café não torrado, não descafeinado; mel natural; soja; açúcar de cana; carnes de frangos; minérios de manganês e seus concentrados; milho; etc. Os países estrangeiros que mais realizaram pesquisas foram: Estados Unidos, Argentina, Coreia do Sul, Colômbia, Iêmen, Índia, República Dominicana e Malásia, entre outros.



Centros de Comércio Exterior (Encomex)

10. **No que concerne aos Encontros de Comércio Exterior – ENCOMEX**, informa-se que, com o objetivo de estimular a maior participação do empresariado brasileiro no comércio internacional e propiciar seu engajamento no processo exportador, o Ministério promove os Encontros de Comércio Exterior – ENCOMEX –, desde 1997, nas diversas regiões do País. Ao longo desses vinte anos, aproximadamente cem mil pessoas, de todas as Unidades da Federação, já puderam receber informações atualizadas sobre diversas temáticas ligadas à exportação.

11. O ENCOMEX se insere no conjunto de ações realizadas no âmbito do Plano Nacional da Cultura Exportadora – PNCE e tem as seguintes características:

. Ênfase em empresas com potencial exportador – o público é formado por empresários que possuem interesse em exportar e não por empresas de consultoria, alunos ou instituições);

. Informações focadas em dois setores previamente definidos – o conteúdo transmitido durante o evento deve ser o mais focado possível, pretendendo, de fato, munir os participantes de conhecimentos úteis e práticos;

. Painéis com temáticas alinhadas com as etapas do PNCE (Inteligência Comercial, Adequação de Produto, Promoção Comercial, Crédito e Financiamento e Logística);

. Foco em mercados-alvo previamente estabelecidos – definidos de acordo com inteligência gerada pelas instituições parceiras, levando em consideração os setores determinados;

. Atendimentos individuais a empresários com a presença de instituições parceiras nacionais e estaduais do PNCE (por exemplo: ME, MRE, MAPA, Apex-Brasil, SEBRAE, CNI, BNDES, Banco do Brasil, Correios, ANVISA, Câmaras de Comércio, entre outras).

12. Não foi realizado ENCOMEX no ano de 2019. Devido a questões orçamentárias, nos últimos anos, o Ministério tem realizado (e pode vir a realizar) o evento quando solicitado e custeado pelas instituições parceiras interessadas, em qualquer lugar do país. O último ENCOMEX realizado aconteceu em 2018, no Rio de Janeiro/RJ, para os setores de Alimentos & Bebidas e Confeções. O evento durou uma tarde e contou com painéis de Inteligência Comercial, Adequação de Produtos e Processos, Promoção Comercial, Crédito Financiamento e Seguro para Exportação. Ao todo foram 106 participantes, incluindo representantes de 55 empresas. Destaca-se que esse evento desencadeou um projeto da Federação das Câmaras de Comércio Exterior – FCCE (instituição parceira do PNCE e integrante do Comitê Gestor do RJ) que atuou na promoção dos produtos de 9 empresas do setor de confeções, participantes do ENCOMEX RJ, na Eslováquia. Os produtos foram enviados e expostos no país.

d) Rede Nacional de Agentes de Comércio Exterior (Redeagentes)

13. **No que diz respeito à Rede Nacional de Agentes de Comércio Exterior – Redeagentes**, importa aduzir que os cursos de capacitação de empresários, gestores públicos e profissionais de comércio exterior através dos treinamentos Formação de Agentes de Comércio Exterior, Treinamentos para Empresários Proprietários de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Curso Básico de Exportação não estão sendo mais realizados. Seu conteúdo foi totalmente integrado à plataforma online Aprendendo a Exportar. Ocasionalmente, os técnicos do Ministério especialistas nos temas que eram abordados nos referidos cursos, divulgam informações e realizam capacitações quando participam de eventos relacionados a Comércio Exterior.

e) Aprendendo a Exportar

14. **Com relação ao Aprendendo a Exportar**, ele foi produzido com objetivo de contribuir para a difusão da cultura exportadora no país, buscando, principalmente, uma maior participação dos empresários das micro, pequenas e médias empresas, dispostos a iniciar sua caminhada rumo ao mercado internacional.

15. Seu conteúdo é voltado para o aprendizado dos procedimentos operacionais da ação, com abordagem de diversas áreas temáticas de interesse do exportador e características que ilitam a usuários de diferentes níveis de conhecimento a obtenção de informações de acordo com



o grau de interesse. Além de uma versão base que aporta o conteúdo geral sobre exportação, progressivamente serão incorporadas versões voltadas para setores produtivos com potencial exportador, à exemplo do "Aprendendo a exportar Cachaça", que se encontra em fase de conclusão.

16. As versões setoriais são produzidas em parceria com entidades que representam os referidos setores, mediante o estabelecimento de Acordos de Cooperação Técnica. As entidades parceiras ficam com a incumbência de produzir o conteúdo específico sobre a exportação nos respectivos setores e o Ministério da Economia converte o referido conteúdo em linguagem adequada para veiculação multimídia via internet, conforme metodologia e parâmetros utilizados no Aprendendo a Exportar.

17. O Aprendendo a Exportar é construído mediante a utilização da plataforma CMS Joomla (programa livre e open source) pela própria equipe de servidores do setor responsável pelo Aprendendo a Exportar, o que possibilita a construção, manutenção e evolução do produto sem que o Ministério incorra em custos adicionais para implementação e manutenção deste serviço. Tem a proposta de apresentar um projeto de visual leve, navegação simples, informações prontamente localizáveis por intermédio do mecanismo de busca do site e design responsivo, igualmente acessível e amigável em desktops, tablets e celulares. Progressivamente seu conteúdo está sendo adequado mediante a utilização de técnicas de design instrucional e organizado sob dois enfoques: - formativo (com predominância da linguagem dialógica) e informativo (linguagem dialógica e linguagem formal). A comunicação com o usuário é realizada via Comex Responde (www.comexresponde.gov.br).

18. Atualmente o Aprendendo a Exportar recebe cerca de vinte mil acessos mensais de um público proveniente do setor empresarial, acadêmico, instituições públicas e privadas, consultores, artesãos e empreendedores em geral.

f) Guia de Comércio Exterior e Investimentos (Invest e Export Brasil)

19. **Em referência ao Guia de Comércio Exterior e Investimentos (Invest & Export Brasil)**, trata-se de website que pretende ser uma ação governamental eficiente e coordenada de divulgação das oportunidades de negócios e investimentos no Brasil e no exterior, diante do aumento da importância da promoção comercial e da atração de investimentos para o dinamismo da economia nacional. De caráter essencialmente informativo, o website resulta do esforço conjunto entre os Ministérios das Relações Exteriores (MRE); da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC) – hoje, Ministério da Economia; e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), iniciado em 2012.

20. A plataforma reúne acervo consolidado de informações sobre oportunidades de negócio e de investimentos, bem como apresenta, de modo organizado e temático, os principais produtos e serviços disponibilizados pelos órgãos brasileiros dedicados ao tema. Além disso, o Guia de Comércio Exterior e Investimento segue a tendência internacional de compartilhamento de produtos e serviços entre diversos órgãos em um único ambiente eletrônico com layout padronizado. Dessa forma, a interface pretende trazer maior satisfação ao usuário do website, no sentido de otimizar o acesso a informações, sanar dúvidas e oferecer serviços que facilitem atividades de exportação, importação e investimento.

21. Em 2019, o site Invest & Export Brasil registrou 195.532 acessos, com 458.239 visualizações de página. O Brasil foi o país que mais acessou as informações, seguido por Estados Unidos, Portugal, Argentina, Reino Unido e México.

g) Comex Responde

22. **Quanto ao Comex Responde**, a ferramenta funciona como um canal de atendimento ao cidadão. Com o intuito de oferecer um serviço de solução de dúvidas sobre comércio exterior, ela está disponível nos idiomas português, inglês e espanhol, e conta atualmente com 22 órgãos e entidades da Administração Pública Federal com atribuições legais relacionadas ao comércio exterior, que respondem questões relativas às suas áreas de competência. O Comex Responde agrupa oito assuntos gerais: Estatística, Exportação, Importação, Investimento, Órgãos Brasileiros de Comércio Exterior, Promoção Comercial, Sistemas e Ferramentas de Apoio e Outros Assuntos, cada um deles subdividido em assuntos específicos.



23. O Comex Responde tem como público-alvo empresários, acadêmicos e governo. Em 2019 foram recebidas 4.209 mensagens, de 50 países, dos 27 estados e DF, e de 619 municípios do Brasil.

24. Ao receberem a resposta no e-mail informado, os cidadãos são convidados a responderem uma pesquisa de satisfação onde poderão informar, caso queiram, se a resposta atendeu (ou não) as suas expectativas. A pergunta é realizada da seguinte forma: “Com vistas ao aperfeiçoamento dos nossos serviços, pedimos a gentileza de informar se a resposta atendeu às suas expectativas, clicando em uma das opções a seguir: Sim, Parcialmente ou Não”. Em 2019 904 cidadãos responderam voluntariamente a pesquisa de satisfação. Destes, 427 cidadãos responderam que sim, 188 responderam parcialmente, e 289 responderam que não. Ou seja, 47,2% sim, 20,8% parcialmente, e 32,0% não. É importante ressaltar que, caso o usuário não se sinta satisfeito com a resposta recebida, ele tem a opção de enviar uma réplica com um novo questionamento. Destaca-se a busca constante pela melhoria no atendimento aos cidadãos-usuários, seja em termos da qualidade das respostas ou na redução do tempo médio de resposta.

h) Programa Portal Único de Comércio Exterior (Portal Siscomex)

25. **No que diz respeito ao Programa Portal Único de Comércio Exterior**, de início, importa sublinhar que ele se trata da principal iniciativa de desburocratização e facilitação do comércio exterior brasileiro. Corresponde a programa de governo eletrônico baseado em uma ampla reformulação dos processos de importação e de exportação, realizado em parceria com o setor privado. Nas bases dessa reformulação está a implantação de conceitos como a transparência e disponibilidade de informações, a eficiência processual, a coordenação e harmonização da atuação dos órgãos de governo e a gestão de riscos. De mais a mais, é interessante esclarecer que o Portal Siscomex segue o conceito de guichê único (*single window*, no inglês) de comércio exterior, centralizando as interações entre governo e operadores comerciais e recorre a ferramentas de ponta de automação e tecnologia da informação para construir uma arquitetura mais moderna e racional para o comércio exterior brasileiro. Ele representa, ainda, esforço integrado do Governo Federal, sob coordenação conjunta da Secretaria de Comércio Exterior e da Receita Federal, em interlocução permanente com outros 20 órgãos.

26. Com o Portal Siscomex e sua abordagem vanguardista, a qual observa as orientações do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial de Comércio (OMC) e do Centro das Nações Unidas para Facilitação de Comércio e Negócios Eletrônicos (UN / CEFAC), a meta é reduzir prazos das exportações e importações em cerca de 40% e o impacto previsto sobre o PIB é de R\$ 23,8 bilhões no primeiro ano após sua implementação completa, prevista para 2020. Estima-se que a redução dos prazos tenha um impacto transformador no comportamento das empresas frente ao comércio exterior, com consequências profundas para a atração de investimentos, a inserção do Brasil nos mercados globais e a expansão das exportações brasileiras.

27. O Programa Portal Siscomex foi iniciado em 2014, tendo a ferramenta de **Anexação Eletrônica de Documentos** como uma das primeiras entregas a sociedade. A partir dela, cópias físicas de documentos puderam ser substituídas por versões digitais. Com isso, alcançou-se, em 2016, a eliminação das exigências de apresentação de documentos em papel em 99% das operações. Após construção conjunta de sua proposta, em 2015, e início do desenvolvimento de suas ferramentas de tecnologia de informação, em 2016, o **Novo Processo de Exportações** do Portal Único foi lançado em março de 2017. Com a adesão de todos os órgãos de governo intervenientes em exportações, o novo processo se tornou mandatório a partir de julho de 2018, passando a contemplar 100% das operações de exportação em outubro do mesmo ano.

28. A implantação do novo processo de exportações propiciou a eliminação de documentos e etapas processuais, a paralelização de atividades e processos, a redução do preenchimento de informações, a automação de conferências de dados e informações e a aplicação de ferramentas de gerenciamento de riscos, levando a redução dos tempos médios, e custos correlatos, das operações. Além de eliminar documentos e a prestação de dados redundantes por parte dos operadores, o Novo Processo de Exportações reduz as etapas processuais e, conseqüentemente, os tempos para as ações. O aproveitamento automático de dados das Notas Fiscais eletrônicas trouxe facilidade no preenchimento de declarações de exportação e maior agilidade no despacho aduaneiro. A adoção de



novo sistema de controle de cargas de exportação aproximou a atuação governamental da gestão logística, melhorando a eficiência no embarque de mercadorias para o exterior. Os tempos totais de exportação foram reduzidos de uma média de 13 dias para 6.

29. Com relação às importações, o mapeamento governamental dos processos atuais foi realizado durante o ano de 2015 e início de 2016. A partir de março de 2017, iniciou-se o trabalho de construção do **Novo Processo de Importações**, que passou por validação dos atores públicos e privados envolvidos no processo via consulta pública realizada no período de 20 de setembro a 7 de novembro de 2017. O Novo Processo de Importação, baseado na Declaração Única de Importação - Duimp, envolverá uma completa reformulação sistêmica, normativa e procedimental visando tornar a atuação dos órgãos governamentais mais eficiente, integrada e harmonizada. Com a mudança, busca-se reduzir o tempo médio para realização das importações sem, contudo, prejudicar os controles que devem ser aplicados nessas operações. Com base no princípio de entregas graduais e progressivas, que vem norteando o desenvolvimento e implantação do Portal Único de Comércio Exterior, essa primeira fase do Novo Processo de Importações configura Projeto-piloto que abrange operações realizadas por empresas certificadas como Operadores Econômicos Autorizados (OEA), no modal marítimo, com recolhimento integral de tributos e que não necessitem de licença de importação. Em 2019, continuaram-se as iniciativas referentes ao desenvolvimento dos sistemas necessários a suportar plenamente o novo processo.

30. Segue-se, portanto, a lógica de desenvolvimento e implantação gradual do Portal Siscomex em entregas progressivas que permite agregar, mais breve, valor às operações a partir das partes do sistema que já tiveram seu desenvolvimento concluído. Essa metodologia de desenvolvimento e estratégia de implantação particionadas possibilita a intensa participação do setor privado no projeto e sua frequente atualização a novas necessidades e tecnologia. Em breve, será divulgado novo cronograma com as metas de desenvolvimento e implantação de novas soluções do Portal Siscomex para 2020 e 2021.

31. Em suma, os principais benefícios dos novos processos são: a criação da Declaração Única de Exportação (DUE) e da Declaração Única de Importação (Duimp), com substituição de documentos redundantes e redução na prestação de informações; integração da DUE com a Nota Fiscal eletrônica, permitindo alimentação automática dos dados, a integridade das informações, menor possibilidade de erros e maior facilidade em comprovar as exportações; redução e otimização de etapas manuais de conferência de dados e documentos para cada operação por meio do uso de tecnologias automatizadas; possibilidade de anuências abrangentes a mais de uma operação, o que viabiliza a redução de controles operação a operação; possibilidade de realização simultânea dos controles aduaneiros e não aduaneiros das mercadorias, em detrimento de etapas sequenciais; uso intensivo de gerenciamento de riscos; integração dos sistemas e processos de comércio exterior e centralização da comunicação entre operadores privados e órgãos e entidades do governo em um único local; e melhoria contínua da governança dos controles das operações de comércio exterior, com base em atuação coordenada e harmonizada.

CONCLUSÃO:

32. Diante do exposto, esta Subsecretaria de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização sugere o encaminhamento deste Processo ao Gabinete do Ministro da Economia para que, em obediência ao Requerimento nº 1146, de 2019, remeta as informações ao Senado Federal.

Documento assinado eletronicamente

FLAVIO AUGUSTO TREVISAN SCORZA

Coordenador-Geral de Facilitação de Comércio Exterior



De acordo.

Documento assinado eletronicamente

GLEND A BEZERRA LUSTOSA

Subsecretária de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Augusto Trevisan Scorza, Subsecretário(a)**, em 09/01/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Bezerra Lustosa, Subsecretário(a)**, em 09/01/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5877658** e o código CRC **14A155E9**.

Processo nº 12100.107050/2019-96.

SEI nº 5877658





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Secretaria de Comércio Exterior
Subsecretaria de Inteligência e Estatísticas de Comércio Exterior

Nota Informativa SEI nº 93/2020/ME

APRESENTAÇÃO

1. Trata-se do Requerimento de Informações nº 1.146/ 2019, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal (SEI nº 5645645). O documento, assinado pelo Senador Luís Carlos Heinze em 17 de dezembro de 2019, requer que o Ministério da Economia preste "informações acerca da implantação e eficácia dos instrumentos e ações de apoio à política de comércio internacional agropecuário". O requerimento contém 3 (três) perguntas específicas sobre o tema e foi encaminhado à SECINT pela Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (SEI nº 5645650). Em despacho, a SECINT encaminhou a demanda à SECEX (SEI nº 5674284), que por sua vez o remeteu à Subsecretaria de Inteligência e Estatística de Comércio Exterior - SITEC (SEI nº 5689067).

2. A presente nota prestará esclarecimentos em relação a pergunta 1 do requerimento parlamentar, restrita aos seguintes a seguir destacados, tendo em vista que os demais assuntos encontram-se fora do escopo de trabalho desta Subsecretaria de Inteligência e Estatística de Comércio Exterior (SITEC), conforme atribuições definidas no art. 92 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. Segue itens específicos da pergunta 1 que serão esclarecidos:

- Sistema para extração de relatórios personalizados sobre os dados do comércio exterior brasileiro - Comex Stat
- Sistema de visualizações interativas sobre os dados do comércio exterior brasileiro - Comex Vis
- Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do Mercosul - SECEM
- Sistemas de divulgação de dados detalhados de comércio exterior de diversos países do mundo - Comtrade e Trade Map;
- Sistema de divulgação de dados de comércio exterior dos países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) - SICOEX - ALADI

INFORMAÇÕES

1. O requerimento efetua a pergunta nos seguintes termos:

(...) 1. Como estão estruturadas e quais os resultados e perspectivas das seguintes ações ou políticas públicas, atualmente no âmbito do Ministério da Economia: (...)
- Sistema para extração de relatórios personalizados sobre os dados do comércio exterior brasileiro - Comex Stat
- Sistema de visualizações interativas sobre os dados do comércio exterior brasileiro



- *Comex Vis*
- *Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do Mercosul - SECEM*
- *Sistemas de divulgação de dados detalhados de comércio exterior de diversos países do mundo - Comtrade e Trade Map;*
- *Sistema de divulgação de dados de comércio exterior dos países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) - SICOEX - ALADI (...)*

2. Conforme descrito art. 92 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, a SITEC tem, dentre outras competências, as seguintes atribuições:

Art. 92. À Subsecretaria de Inteligência e Estatísticas de Comércio Exterior compete:

(...)

V - definir e implementar estratégias de produção, análise e disseminação de dados e informações estatísticas do comércio exterior de bens e serviços;

(...)

VII - desenvolver, manter e gerenciar sistemas eletrônicos de disseminação e análise dos dados e informações estatísticas do comércio exterior de bens e serviços;

VIII - planejar e promover capacitações, orientações, manuais, suporte e atendimento quanto ao correto uso dos dados estatísticos e dos sistemas de disseminação das estatísticas do comércio exterior de bens e serviços;

(...)

IX - elaborar e revisar periodicamente as metodologias de produção e disseminação de dados e informações estatísticas, observados as melhores práticas, os padrões e os manuais internacionais;

X - divulgar e disseminar dados, análises e informações estatísticas de comércio exterior, de modo a zelar pelo sigilo e pela confidencialidade dos dados individualizados, em consonância com as normas vigentes; e

XI - elaborar e divulgar a balança comercial brasileira, observadas as recomendações internacionais sobre o tema.

3. Em conformidade com os incisos acima elencados e em pleno exercício das suas atribuições, a SITEC esclarece que o **Comex Stat** é o sistema eletrônico (*web*) oficial de disseminação de dados estatísticos de comércio exterior. Lançado em abril de 2018, em substituição ao antigo sistema oficial AliceWeb, o Comex Stat trouxe novas funcionalidades, eliminou a necessidade de pré cadastro e acesso por senha tornando o sistema verdadeiramente público e transparente, permitindo mais facilidade no acesso aos dados. O sistema foi desenvolvido em plataforma mais moderna e barata, tanto em desenvolvimento quanto em suporte em relação ao AliceWeb. A abordagem de divulgação do Comex Stat em permitir livre cruzamento, filtro e agregação dos dados em diferentes níveis de detalhe torna os dados de estatísticas de comércio exterior brasileiro um dos mais transparentes e de simples manejo do mundo. O sistema conta com vídeo tutoriais e lista de perguntas frequentes para facilitar a curva de aprendizado em manejo dos dados. O sistema também disponibiliza toda sua base de dados em formato de dados abertos.

4. Quanto ao **Comex Vis**, trata-se de uma plataforma eletrônica (*web*) de visualizações interativas dos dados estatísticos de comércio exterior, facilitando a interpretação da informação e possibilitando maior transparência na exploração intuitiva dos dados de comércio exterior por meio de visualizações. Trata-se de uma importante ferramenta de auxílio à disseminação e comunicação dos dados. O Comex Stat e o Comex Vis juntos apresentam mais de 90 mil acessos mensais, com público alvo variado contemplando imprensa, acadêmicos, consultores, empresários, governos estaduais, governos municipais e o próprio governo federal, além de organismos internacionais e consumidores de dados de outros países. Ambos sistemas desempenham papel fundamental na disponibilização de informações quantitativas de comércio exterior para a sociedade.

Em relação ao sistema **SECEM, Comtrade, Trade Map e SICOEX-ALADI**, vale ressaltar que a Secretaria de Comércio Exterior não tem relação alguma com o fornecimento e suporte a tais sistemas, são sistemas totalmente mantidos por organismos internacionais. Tais sistemas são



divulgados na página de estatísticas de comércio exterior do Ministério da Economia apenas para facilitar a pesquisa do cidadão interessado e divulgar ferramentas importantes relacionadas a dados e informações quantitativas de comércio internacional. São ferramentas gratuitas contendo dados que podem ser utilizados para estudos, pesquisa de mercado e comparação em relação aos dados brasileiros. Esta SITEC não tem responsabilidade alguma sobre o conteúdo desses sistemas, seus links são divulgados apenas no intuito de facilitar o acesso a informação. Os responsáveis pelo sistema são listados conforme abaixo:

SECEM - Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do Mercosul. Permite visualizar e extrair dados dos países do Mercosul. O sistema é gratuito e mantido pela Unidade Técnica de Estatísticas do Mercosul (UTECEM)

Comtrade - Sistema de divulgação de dados detalhados de comércio exterior de diversos países do mundo. O sistema é gratuito e mantido pela Divisão de Estatísticas das Nações Unidas (UNSD-UN).

Trade Map - Sistema de divulgação de dados detalhados de comércio exterior de diversos países do mundo. O sistema é gratuito e mantido pelo International Trade Centre (ITC).

SICOEX-ALADI - Sistema de divulgação de dados de comércio exterior dos países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). O sistema é gratuito e mantido pela ALADI.

6. Por fim, ressalta-se que a manutenção e evolução dos sistemas **Comex Stat** e **Comex Vis**, além da divulgação de outros sistemas gratuitos de organismos internacionais, é de fundamental importância para a disseminação, transparência e ampliação de acesso aos dados estatísticos do comércio exterior brasileiro, facilitando pesquisas, acompanhamento e tomadas de decisões com base em dados, tanto por parte do setor privado (exportadores/importadores e demais entidades do mercado brasileiro) quanto por parte dos governos estaduais, municipais e federal.

7.

Documento assinado eletronicamente

SAULO CASTRO

Subsecretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Souza Guerra F. de Castro, Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 09/01/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5804213** e o código CRC **41EA2C66**.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Secretaria de Comércio Exterior
Subsecretaria de Negociações Internacionais

Nota Técnica SEI nº 552/2020/ME

Assunto: **Requerimento de Informações nº 1.146/ 2019.**

APRESENTAÇÃO

Trata-se do Requerimento de Informações nº 1.146/ 2019, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal (SEI nº 5645645). O documento, assinado pelo Senador Luís Carlos Heinze em 17 de dezembro de 2019, requer que o Ministério da Economia preste "informações acerca da implantação e eficácia dos instrumentos e ações de apoio à política de comércio internacional agropecuário". O requerimento contém 3 (três) perguntas específicas sobre o tema e foi encaminhado à SECINT pela Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (SEI nº 5645650). Em despacho, a SECINT encaminhou a demanda à SECEX (SEI nº 5674284), que por sua vez o remeteu à Subsecretaria de Negociações Internacionais (SEI nº 5689067).

A presente nota abordará os três questionamentos apresentados no requerimento parlamentar, mas no primeiro deles, apenas em relação ao tópico sobre o "Acordo de Livre Comércio Mercosul - União Europeia"

INFORMAÇÕES

O requerimento efetua a pergunta nos seguintes termos:

- (...) 1. *Como estão estruturadas e quais os resultados e perspectivas das seguintes ações ou políticas públicas, atualmente no âmbito do Ministério da Economia:*
(...)- *Acordo de Livre Comércio Mercosul - União Europeia.* (...)
2. *Em que estágio estão as negociações bilaterais (China, EUA, etc) e com blocos, como o Mercosul, União Europeia e países árabes, envolvendo exportações e importações de produtos agropecuários?*
3. *Que outras oportunidades se apresentam para os produtos agropecuários brasileiros?*

Em relação ao primeiro questionamento, é importante ressaltar que a conclusão das negociações com a **União Europeia** em 28 de junho de 2019, em Bruxelas, após 20 anos de seu lançamento, é um divisor de águas para o comércio exterior brasileiro. O acordo entre Mercosul e União Europeia criará uma das maiores áreas de livre comércio do mundo, integrando o Brasil a mais 25% do PIB mundial e 780 milhões de consumidores. A conclusão dessas negociações já impactou positivamente a dinâmica geral das negociações comerciais, pois impulsionou a conclusão das negociações comerciais com os países da EFTA (Área de Livre Comércio Europeia), o acordo automotivo entre Brasil e China e o acordo de facilitação de comércio no Mercosul. Mais importante ainda, esse acordo será



fundamental para o consumidor brasileiro, ao proporcionar acesso a produtos mais baratos e com maior variedade. No momento, os textos do acordo estão submetidos ao processo de revisão jurídica, chamado *legal scrubbing*. Concluída essa etapa, os textos estarão prontos para sua assinatura formal e, subsequentemente, para os procedimentos internos de apreciação parlamentar que, uma vez aprovado o acordo nos parlamentos respectivos, permitirão a ratificação do acordo e sua efetiva entrada em vigor.

O Imposto de Importação será eliminado para mais de 90% dos bens comercializados entre os países dos dois blocos e serão adotadas regras de origem que favorecem a maior integração da economia brasileira às cadeias de valor. Além disso, o acordo prevê abertura, maior transparência e segurança jurídica nos mercados de serviços, investimentos e compras governamentais, bem como redução de barreiras não tarifárias e consolidação de agenda de boas práticas regulatórias, ademais do estabelecimento de disciplinas modernas na área de facilitação de comércio e propriedade intelectual, entre outros temas.

Com a vigência do acordo, produtos agrícolas de grande interesse do Brasil terão suas tarifas eliminadas, como café torrado e solúvel, fumo manufaturado e não manufaturado, frutas, peixes, crustáceos e óleos vegetais. A UE liberalizará 82% do volume de comércio e 77% das linhas tarifárias no setor agrícola e dará acesso preferencial ao MERCOSUL. Outros produtos terão acesso ampliado ao mercado europeu por meio de quotas, como carne bovina, carne de aves, carne suína, etanol, arroz, mel e milho. Alguns produtos estarão sujeitos a tratamento misto, a exemplo de suco de laranja e cachaça.

Por sua vez, o MERCOSUL liberalizará 96% do volume de comércio e 94% das linhas tarifárias do setor agrícola. Em sua oferta de desgravação total, o bloco incluiu produtos agrícolas como azeite de oliva, bebidas e whisky, malte, entre outros. Entre os produtos ofertados em quotas estão queijos, leite em pó, fórmula infantil, vinhos, espumantes, alho, chocolates e intermediários de cacau.

No capítulo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS), foram negociadas obrigações que promoverão transparência, previsibilidade e uso de princípios científicos no comércio de produtos do agronegócio. Foi ainda negociado capítulo sobre temas para cooperação (“Diálogos”), com o objetivo de estabelecer um mecanismo para diálogo e troca de informações entre MERCOSUL e UE sobre novos assuntos relacionados ao agronegócio, tais como as questões de bem-estar animal, biotecnologia agrícola, combate à resistência antimicrobiana (AMR) e estabelecimento de limites máximos de resíduos (LMRs).

No tema de Propriedade Intelectual, tratou-se muito sobre o reconhecimento mútuo de indicações geográficas (IGs). Foram preservados os direitos dos produtores que se utilizavam dos termos de boa fé, garantia aos setores de prazo adequado para readequação de produção e previstas atividades de cooperação em benefício dos produtores afetados. Entre as 38 IGs brasileiras que serão protegidas na UE, estão termos que designam produtos icônicos como “Cachaça”, queijo “Canastra” e os vinhos e espumantes do “Vale dos Vinhedos”. O acordo abre a possibilidade de tramitação mais ágil do processo de reconhecimento de novas indicações geográficas brasileiras. O MERCOSUL reconheceu 355 indicações geográficas europeias.

Em relação ao segundo questionamento, referente às negociações bilaterais do Mercosul, informamos que um dos pilares do novo governo é a intensificação do processo de inserção econômica internacional do Brasil, principalmente por meio de acordos comerciais. Do ponto de vista brasileiro, o êxito nas negociações com a União Europeia favorece a conclusão de negociações em andamento e a abertura de novas frentes negociadoras.

Em relação ao **Estados Unidos (EUA)**, após diversos encontros de alto nível entre Brasil e EUA em 2019, construiu-se uma configuração político-econômica positiva para tratativas comerciais abrangentes com os EUA. No momento, as partes estão em processo de avaliação acerca da melhor forma de avançar nessas discussões da agenda econômico-comercial bilateral. Entre os principais mecanismos de diálogo entre os dois países podemos destacar o Fórum de Altos Executivos Brasil-EUA, no qual executivos de ambos os países apresentam recomendações conjuntas aos dois países, o Diálogo Comercial Brasil-EUA, para temas propriedade intelectual, comércio eletrônico,



facilitação de comércio, harmonização de padrões, entre outros, e a *United States-Brazil Agreement on Trade and Economic Cooperation (ATEC)*, instância técnica onde se darão as principais discussões sobre os rumos de um possível acordo comercial com os Estados Unidos.

Entre janeiro e novembro de 2019, os EUA foram o 2º maior destino das exportações brasileiras (US\$ 26,9 bilhões) e 2º origem das importações (US\$ 28 bilhões). As exportações brasileiras foram compostas da seguinte maneira: produtos manufaturados (63,8% do total), produtos semimanufaturados (18,9%) e produtos básicos (17,4%). Nessa última categoria, destacam-se as exportações de Óleos Brutos de Petróleo, Café cru em grãos, Minério de Ferro e seus concentrados e Fumo.

No que diz respeito à **China**, os principais diálogos com o Brasil ocorrem por meio do Mecanismo de Diálogo MERCOSUL/China, da Comissão Sino-Brasileira de Alto Nível de Concertação e Cooperação (COSBAN) e de encontros dos BRICS. Em relação ao primeiro mecanismo, o MERCOSUL e a China realizaram em Montevideu a VI Reunião de Diálogo, quando as partes avaliaram positivamente a retomada do diálogo no âmbito deste mecanismo. Por sua vez, a COSBAN possui papel importante como instância de estreitamento das relações bilaterais e discussão de temas prementes entre Brasil e China e constitui um dos mais abrangentes mecanismos bilaterais de coordenação do Brasil. Em maio de 2019, realizou-se em Pequim a V Sessão Plenária da COSBAN, com a presença do Vice-Presidente da República, Sr. Hamilton Mourão, e da China, Wang Qishan. Ambos os líderes enaltecem a decisão de iniciar tratativas em 2020 para aprimorar a estrutura institucional da COSBAN e atualizar o Plano de Ação Conjunta (2015-21) e o Plano Decenal de Cooperação (2012-21). O Brasil exerceu em 2019 a presidência de turno do BRICS, sob o lema “Crescimento Econômico para um Futuro Inovador”. As áreas prioritárias de trabalho foram ciência, tecnologia e inovação, economia digital, aproximação entre o Conselho Empresarial do BRICS e o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), saúde e combate à corrupção e ao terrorismo. Ocorreu em Brasília, em 13 e 14 de novembro, a XI Cúpula do BRICS.

A relação econômico-comercial entre Brasil e China continua se fortalecendo e o país asiático segue como principal parceiro comercial do Brasil, posição que ocupa desde 2009. De janeiro a novembro de 2019, a balança comercial com a China resultou em superávit de aproximadamente US\$ 25 bilhões. Apesar da expressiva corrente de comércio entre os dois países, ainda há um grande potencial de aprofundamento nessa relação, como é demonstrado pela complementariedade das pautas comerciais. A diversificação da pauta exportadora do Brasil para a China é um tema de grande relevância das discussões comerciais bilaterais.

Lançadas em 2017, as negociações do Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a **EFTA** (Associação Europeia de Livre Comércio integrada por Suíça, Noruega, Islândia e Liechtenstein) foram concluídas em 23 de agosto de 2019 e constituem mais um resultado dos esforços de expansão da rede de acordos comerciais do Brasil e do MERCOSUL. Com uma população de 14,2 milhões de pessoas e um PIB de US\$ 1,1 trilhão, os quatro países da EFTA estão no grupo dos maiores PIB per capita do mundo e figuram entre os países mais abertos ao comércio.

O Acordo liberalizará as tarifas de importação para quase todo o comércio entre as partes. O Brasil contará com a eliminação imediata, pelos países da EFTA, das tarifas aplicadas à importação de 100% do universo industrial, além do acesso preferencial para os principais produtos agrícolas exportados pelo Brasil, por meio da eliminação de tarifas ou de cotas tarifárias. O acordo também estabelece modernos compromissos de natureza regulatória nas áreas de serviços, investimentos, compras governamentais, facilitação de comércio, cooperação aduaneira, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, defesa comercial, concorrência, desenvolvimento sustentável, regras de origem e propriedade intelectual.

Assim como no acordo entre Mercosul e União Europeia, os textos negociados com a EFTA estão submetidos ao processo de revisão jurídica de seus termos, chamado *legal scrubbing*. Após essa etapa, o acordo estará pronto para assinatura formal e, com isso, poderá ser dado início



aos procedimentos internos de apreciação parlamentar que, uma vez aprovado o acordo nos parlamentos respectivos, permitirão a ratificação do acordo e sua efetiva entrada em vigor.

As negociações para um acordo de livre comércio com a **Coreia do Sul** foram lançadas em 25 de maio de 2018, em Seul, e avançam em ritmo satisfatório, após a realização de três rodadas negociadoras em 2019, quando foram discutidos aspectos normativos e ofertas de acesso a mercados. Além da negociação da liberalização tarifária, as negociações envolvem disciplinas nas áreas de serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, facilitação de comércio, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, defesa comercial, regras de origem, entre outros. O Brasil espera contar com o engajamento de todos os envolvidos para que se possa viabilizar a conclusão desta negociação ainda em 2020.

Os dados econômico-comerciais demonstram a relevância da Coreia do Sul na economia global. Em 2018, seu PIB totalizou US\$ 1.619 bilhões, situando o país como a 12ª economia mundial, com PIB per capita de US\$ 31.362, para 51,6 milhões de habitantes. A Coreia do Sul posicionou-se como o sexto maior exportador mundial, somando US\$ 605 bilhões em 2018 e 3,1% das exportações mundiais. Do lado das importações, a Coreia do Sul é a 9ª maior importadora mundial, importando US\$ 535 bilhões, e representando 2,7% das importações mundiais.

O comércio bilateral é significativo, mas aquém do seu potencial. No período janeiro a novembro de 2019, as exportações brasileiras para a Coreia do Sul totalizaram US\$ 3.147 milhões, posicionando o país como o 10º destino das exportações brasileiras. Já as importações brasileiras da Coreia do Sul nesse período foram de US\$ 4.439 milhões, posicionando o país como o 6º fornecedor estrangeiro ao Brasil. Os principais produtos brasileiros exportados para a Coreia do Sul foram: milho em grãos (17,3%); minérios de ferro e seus concentrados (17,0%); farelo e resíduos da extração de óleo de soja (14,8%); etanol (6,7%); carne de frango (6,4%). Por sua vez, os principais produtos importados pelo Brasil da Coreia do Sul no período foram: circuitos integrados e microconjuntos eletrônicos (25,9%); partes e peças para veículos automóveis e tratores (9,3%); motores para veículos automóveis e suas partes (4,7%) e produtos laminados planos de ferro ou aços (3,5%).

As negociações com o **Canadá** foram lançadas em 9 de março de 2018, em Assunção e estão bastante avançadas, após a realização de três rodadas negociadoras em 2019, totalizando sete reuniões desde o lançamento. O acordo contará com um amplo espectro além da negociação tarifária, com disposições de integração em serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, regras de origem, defesa comercial, facilitação de comércio, barreiras técnicas, medidas sanitárias e fitossanitárias, meio ambiente, micro e pequenas empresas, comércio eletrônico, solução de controvérsias, boas práticas regulatórias, entre outros. O Brasil coordena a negociação dentro do Mercosul e está engajado na conclusão desse acordo em 2020.

O acordo integrará o Brasil a um PIB de US\$ 1.713 bilhões, que posiciona o Canadá como a 10ª maior economia mundial. Seu PIB per capita totaliza US\$ 46.211 para uma população de 37,1 milhões de habitantes, conforme dados de 2018. O Canadá posicionou-se como o décimo maior exportador mundial com 2,1% do total das exportações mundiais e oitavo maior importador mundial, representando 2,7% das importações mundiais.

O Canadá é importante parceiro comercial brasileiro, posicionando-se como 11º principal destino das exportações brasileiras de janeiro a novembro de 2019, totalizando US\$ 3.034 milhões, e o 18º principal origem das importações brasileiras, que somaram US\$ 2.143,54. Os principais produtos exportados para o Canadá foram: óxidos e hidróxidos de alumínio (29%), produtos semimanufaturados diversos (16%), ouro (11%), açúcar (4,4%) e máquinas e aparelhos para terraplanagem e perfuração (3,9%). Do lado das importações, os principais produtos foram: cloreto de potássio (52%), hulhas (6,3%), aviões (4,4%), medicamentos veterinários (4%) e produtos manufaturados diversos (2,7%).



As negociações com **Singapura** foram lançadas em 23 de julho de 2018. Além da negociação tarifária, estão sendo negociados compromissos em serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, regras de origem, defesa comercial, facilitação de comércio, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, entre outros. O Brasil espera concluir esta negociação ainda em 2020. O acordo integrará o Brasil a um PIB de US\$ 364 bilhões, com PIB per capita de US\$ 64.851 para uma população de 5,6 milhões de habitantes. Singapura está intensamente integrada ao comércio mundial, com participação do comércio no PIB de 326%. As exportações totais de Singapura em 2018 alcançaram US\$ 411 bilhões, ao passo que as importações totalizaram US\$ 370 bilhões.

Em relação ao **Líbano**, a I Rodada Negociadora de Acordo Comercial entre o Mercosul e o Líbano foi realizada em Beirute, de 14 a 18 de outubro. Além de bens, estão sendo negociados temas de regras de origem, questões sanitárias e fitossanitárias, barreiras técnicas ao comércio, defesa comercial e solução de controvérsias. Em 2018, o PIB do Líbano totalizou US\$ 55 bilhões, com renda per capita de US\$ 12.200 para uma população de 4,5 milhões de pessoas. As exportações totais do Líbano, em 2018, somaram US\$ 2,9 bilhões e as importações, US\$ 20 bilhões. Em relação ao comércio bilateral, as exportações totais do Brasil para o Líbano de janeiro até novembro de 2019 alcançaram US\$ 232 milhões ao passo que as importações totalizaram US\$ 9,65 milhões. Assim, o Líbano ocupou o posto de 68º principal destino das exportações e a 104º principal origem das importações brasileiras. Os principais produtos exportados entre janeiro e novembro de 2019 foram: carne de bovino congelada, fresca ou refrigerada (31%); bovinos vivos (23%); café cru em grão (18%); milho em grãos (7,9%); carne de frango congelada, fresca ou refrigerada (4,2%). As importações estiveram altamente concentradas em apenas um produto. Os principais produtos importados foram: superfosfatos – adubos e fertilizantes (78%); reagentes compostos de diagnóstico / de laboratório (4,8%); e demais produtos manufaturados (4,3%).

Em relação ao terceiro questionamento, cumpre destacar que o comércio exterior é uma das linhas condutoras do processo de reformas estruturais da economia brasileira, que visam a garantir a sustentabilidade do crescimento econômico através do aumento da eficiência econômica e do crescimento da produtividade. A maior inserção da economia brasileira no comércio internacional por meio da negociação de acordos comerciais permitirá o acesso das empresas nacionais a insumos e tecnologias e aumentará a concorrência no mercado doméstico, com estímulos à inovação e à produtividade. Esse processo trará implicações para a competitividade das empresas domésticas nos mercados estrangeiros e proporcionará produtos mais baratos e mais variados aos consumidores brasileiros. Além das negociações em andamento, o MERCOSUL está buscando estreitar os laços comerciais com países relevantes no comércio internacional e há expectativa de lançamento de novas frentes de negociação de acordos comerciais neste ano.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS DEGRAZIA

Coordenador-Geral de Negociações Extrarregionais

De acordo.



Documento assinado eletronicamente

JOÃO ROSSI

Subsecretário de Negociações Internacionais Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Biavaschi Degrazia, Coordenador(a)-Geral**, em 08/01/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Rossi, Subsecretário(a)-Adjunto(a)**, em 08/01/2020, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5854174** e o código CRC **050C3D22**.

Referência: Processo nº 12100.107050/2019-96.

SEI nº 5854174



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior
Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior

Nota Informativa SEI nº 11737/2019/ME

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

QUESTÃO

1. Trata-se do Requerimento (RQS) nº 1146, de 2019, de autoria da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal (SEI nº 5645645). O documento, assinado pelo Senador Luís Carlos Heinze em 17 de dezembro de 2019, requer que o Ministério da Economia preste "informações acerca da implantação e eficácia dos instrumentos e ações de apoio à política de comércio internacional agropecuário". O requerimento contém 3 (três) perguntas específicas sobre o tema e foi encaminhado à SECINT pela Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares (SEI nº 5645650). Em despacho, a SECINT encaminhou a demanda à SE-CAMEX (SEI nº 5674284), que por sua vez o remeteu à Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior (SEI nº 5713286).

2. A presente nota ficará restrita ao item PROEX da pergunta 1 do requerimento parlamentar, tendo em vista que os demais assuntos abordados encontram-se fora de suas atribuições definidas no art. 86 do Anexo I do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#).

INFORMAÇÕES

3. O requerimento efetua a pergunta nos seguintes termos:

(...) 1. Como estão estruturadas e quais os resultados e perspectivas das seguintes ações ou políticas públicas, atualmente no âmbito do Ministério da Economia:

(...)

- Programa de Financiamento às Exportações - Proex

(...)

4. O Programa de Financiamento às Exportações (PROEX) é atualmente disciplinado pela [Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001](#), cuja redação estabelece o protagonismo do Tesouro Nacional na execução da política, sem prejuízo das normatizações e do suporte prestado pela CAMEX:

*Art. 1º. Nas operações de financiamento com recursos da Programação Especial das Operações Oficiais de Crédito, vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais, o **Tesouro Nacional** poderá pactuar encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional, no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.*

*Art. 2º. Nas operações de financiamento vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais não abrangidas pelo disposto no artigo anterior, bem como nos financiamentos à produção de bens destinados à exportação, o **Tesouro Nacional** poderá conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos*



financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional.

§ 1º. O Poder Executivo fixará os limites máximos admissíveis para efeito deste artigo.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se também aos encargos vincendos de operações já realizadas, em relação às quais preexistam obrigações do Tesouro Nacional na conformidade das [Resoluções nºs 509, de 24 de janeiro de 1979, e 1.845, de 1º de julho de 1991, ambas do Conselho Monetário Nacional.](#)

Art. 2º-A Nas operações de financiamento ou de equalização vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais, o **Tesouro Nacional** poderá pactuar condições aceitas pela prática internacional aplicada a países, projetos ou setores com limitações de acesso a financiamento de mercado. [\(Incluído pela Lei nº 11.499, de 2007\)](#)

Art. 3º. A **Câmara de Comércio Exterior - CAMEX**, do Conselho de Governo, estabelecerá as condições para a aplicação do disposto nesta Lei, observadas, ainda, as disposições do Conselho Monetário Nacional. [\(Redação dada pela Lei nº 11.499, de 2007\).](#) (sem negrito no original)

5. Na operacionalização do PROEX, o Banco do Brasil atua na condição de agente financeiro e possui direitos e obrigações que são disciplinados em contrato firmado com o Tesouro Nacional. As informações básicas sobre o funcionamento do PROEX são de caráter público e estão disponíveis na página da aludida instituição financeira:

O PROEX é o principal instrumento público de apoio às exportações brasileiras de bens e serviços. O Banco do Brasil atua com exclusividade como o agente financeiro da União responsável pela sua gestão.

Criado com o objetivo de conceder às exportações condições equivalente às do mercado internacional, o Programa está disponível em duas modalidades operacionais: financiamento e equalização.

Financiamento

Financiamento direto ao exportador brasileiro ou importador, com recursos financeiros obtidos junto ao Tesouro Nacional. Essa modalidade de apoio está voltada fundamentalmente para o atendimento às empresas com faturamento bruto anual de até R\$ 600 milhões.

- Prazo de 60 dias a dez anos. Os prazos são definidos de acordo com o valor da mercadoria ou a complexidade do serviço prestado.
- Parcela financiada – até 100% do valor da exportação para os financiamentos com prazo de até dois anos, e até 85% do valor da exportação nos demais casos.
- Taxas de juros de mercado internacional.
- Pagamento em parcelas semestrais, iguais e consecutivas.
- Garantias – aval, fiança, carta de crédito de instituição financeira de primeira linha ou seguro de crédito à exportação.

Equalização

A exportação brasileira é financiada pelas instituições financeiras estabelecidas no País ou no exterior e o PROEX arca com parte dos encargos financeiros incidentes, de forma a tornar as taxas de juros equivalentes às praticadas internacionalmente.



- As características do financiamento (prazo e percentual financiável, taxa de juros e garantias) podem ser livremente pactuadas entre as partes, e não necessariamente devem coincidir com as condições de equalização.
 - Prazo de equalização – de 60 dias a dez anos, definidos de acordo com o valor agregado da mercadoria ou a complexidade dos serviços prestados.
 - Percentual equalizável – até 85% do valor da exportação.
 - Beneficiário da equalização – a instituição financiadora da exportação brasileira.
 - Forma de pagamento – a equalização é paga ao financiador por intermédio da emissão de Notas do Tesouro Nacional, da Série I (NTN-I). (...)
- (Disponível em https://www.bb.com.br/portalbb/page44,107,2944,9,1,1,2.bb?codigoMenu=135&codigoRet=%202448&bread=1_4, acesso em 30 dez. 2019.)

6. Nesse contexto, as atribuições da Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da SE-CAMEX no âmbito do PROEX restringem-se, sobretudo, ao papel de secretariado executivo do Comitê de de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG), nos termos do art. 2º, § 10 do [Decreto nº 4.993, de 18 de fevereiro de 2004](#). Como se sabe, o COFIG é um colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), conforme dispõe o art. 2º, inciso V do [Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019](#). Por essa razão, a atuação da Subsecretaria tem se limitado ao monitoramento técnico bastante específico de determinadas questões referentes ao PROEX, como o das normas pertinentes a aspectos comerciais e o das diretrizes para a política, segundo o art. 86, incisos III e IV do Anexo I do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#).

7. Ademais, outra informação pertinente é que as atas do COFIG e da CAMEX têm caráter público, ressalvados certos dados protegidos por sigilo comercial ou financeiro, e estão disponíveis para consulta no site da CAMEX, no link <http://www.camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos>. Em tais documentos, é possível localizar numerosas informações sobre operações específicas do PROEX, inclusive no que concerne a empresas exportadoras que atuam no setor agropecuário e que sejam usuárias do apoio oficial à exportação fornecido pelo governo brasileiro.

8. Finalmente, deve ser recordado que, desde a edição do [Decreto nº 9.798, de 22 de maio de 2019](#), a Subsecretaria de Financiamento ao Comércio Exterior da SE-CAMEX não mais possui direito a voto no âmbito do COFIG. Por essa razão, tal Subsecretaria não tem papel deliberativo no processo decisório dos colegiados interministeriais, no que concerne às políticas do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e do Programa de Financiamento às Exportações (PROEX). Logo, pareceria aconselhável consultar a Secretaria do Tesouro Nacional sobre o requerimento parlamentar ora analisado, de modo que tal órgão do Ministério da Economia possa opinar, caso assim o deseje, sobre estrutura, resultados e perspectivas do PROEX.

CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, esta Coordenação de Normas e Conformidade informa que não é atribuição da SE-CAMEX o ato de contratação do agente financeiro (Banco do Brasil) responsável por operacionalizar o PROEX. Por tal motivo, e somente a título de sugestão, recomenda-se o encaminhamento dos presentes autos eletrônicos à Secretaria do Tesouro Nacional, órgão responsável pelas principais deliberações administrativas sobre o PROEX no âmbito do Ministério da Economia.

Documento assinado eletronicamente

MARCELO DE LIMA

Coordenador de Normas e Conformidade



De acordo. Restituam-se a presente nota e o processo à SECINT.

Documento assinado eletronicamente

LUDMILA VIDIGAL SILVA

Subsecretária de Financiamento ao Comércio Exterior



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Lima, Coordenador(a)**, em 31/12/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Vidigal Silva, Subsecretário(a)**, em 31/12/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5774083** e o código CRC **AE4DEF12**.

Processo nº 12100.107050/2019-96.

SEI nº 5774083





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.107050/2019-96

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (6689671), encaminho resposta elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional contida na Nota Informativa nº 4058/2020/ME (6620085), com base na qual esta Secretaria Especial de Fazenda responde sobre o programa que é de sua competência, i.e., o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX..

Documento assinado eletronicamente

JEFERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 04/03/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6742302** e o código CRC **B0DC1BA4**.

Referência: Processo nº 12100.107050/2019-96.

SEI nº 6742302

